MENSAGEM Nº 012 / 2024

Senhores Membros da Câmara Municipal de Paty do Alferes,

Temos a elevada honra em encaminhar o projeto de lei para apreciação e aprovação dessa Casa de leis que **"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor total de R$ 54.942,96 (cinquenta e quatro mil, novecentos e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos), para a Câmara Municipal de Paty do Alferes.**

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei suplementa o orçamento vigente, abrindo **Crédito Adicional Suplementar no valor total de R$ 54.942,96 (cinquenta e quatro mil, novecentos e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos), para a Câmara Municipal de Paty do Alferes.**

A suplementação se destina a atender despesa ao exposto no Art. 29-A da Constituição Federal de 1988, o qual estabelece os limites percentuais da despesa destinada ao Poder Legislativo Municipal; e com base nesses limites é que se faz necessária tal suplementação.

Na elaboração da Lei Orçamentária Anual, a **previsão** dos 7% de repasse para o Poder Legislativo foi de R$ 5.603.592,50 (Cinco milhões, seiscentos e três mil, quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos). Porém, após efetivar a **arrecadação**, constatou-se que os 7% de repasse seriam de R$ 5.658.535,46 (Cinco milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta e seis centavos), que é maior que a previsão que havia sido feita, tendo que ser restituído ao Poder Legislativo a diferença de R$ 54.942,96 (cinquenta e quatro mil, novecentos e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos). Isso porque em si, ao final, os repasses ao Poder Legislativo devem se concretizar com base no que se arrecadada e não pelo que se orça, e como na elaboração da Lei Orçamentária não temos como prever o valor exato que se irá arrecadar, a diferença acaba tendo de ser acertada por meio de crédito adicional. Neste acerto o valor será remanejado, conforme solicitação da Câmara, na dotação de ***Diárias Pessoal Civil***, da própria Câmara, para atendimento às suas demandas.

Segue anexo ao presente cópia do Memorando nº 018 / 2024 da Assessoria de Planejamento Orçamentário, contendo as respectivas justificativas técnicas.

Tratando-se de recursos que visam a adequação orçamentária e mediante a necessidade de procedimentos operacionais à regulamentação da autorização legislativa e posterior implantação no Sistema, solicitamos que o projeto seja apreciado e aprovado em regime de urgência na forma estabelecida pelo Regimento Interno dessa Casa de Leis e pela Lei Orgânica do Município de Paty do Alferes.

Ao ensejo, cumprimentando os Nobres Edis renovamos meus sinceros cumprimentos relevados de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Paty do Alferes, 09 de abril de 2024.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

LEI N.º DE DE DE 2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR TOTAL DE R$ 54.942,96 (CINQUENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R$ 54.942,96 (CINQUENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título			
2 – CAMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES	3 - ADMINISTRACAO GERAL	1.31.1.2213	MANUTENÇAO DA UNIDADE	3.3.9.0.14	1500	R$ 23.357,28
2 – CAMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES	3 - ADMINISTRACAO GERAL	1.31.1.2008	CAPACITACAO DO SERVIDOR PUBLICO	3.3.9.0.14	1500	R$ 10.270,24
2 – CAMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES	2 - PLENARIO DA CÂMARA	1.31.1.2013	ATIVIDADES LEGISLATIVAS	3.3.9.0.14	1500	R$ 21.315,44
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:						R$ 54.942,96

Art. 2º – O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº4.320 de 17/03/1964:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título			
99 – RESERVA DE CONTINGENCIA	1 - RESERVA DE CONTINGENCIA	99.999.9999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	9.9.9.9.99	1500	R$ 54.942,96
TOTAL DE ANULAÇÕES:						R$ 54.942,96

Art. 3º - Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, de de 2024

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal